



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 39 /2009.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1585</u>
DE <u>06.11.09</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA. <u>06.11.09</u>
.....
<i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE

"Institui anualmente o mês municipal de prevenção e combate ao Câncer de Próstata e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Paulo Afonso o mês municipal de prevenção e combate ao câncer de próstata.

Art. 2º - Esta campanha tem por objetivo auxiliar na prevenção e ao combate do câncer de próstata, que representa um sério problema de saúde e divulgar o quanto é importante para os homens fazerem o exame preventivo.

Art. 3º - Sugerimos o início imediato de uma campanha intensiva, aproveitando o incentivo do Governo Federal com a Política Nacional de Saúde do Homem.

Art. 4º - O mês de agosto será instituído como o mês municipal de prevenção e combate ao câncer de próstata. Durante esse mês o acesso aos exames preventivos seria facilitado e haveria maior agilidade no recebimento dos resultados, para isto sugerimos guias de cor exclusiva. A campanha instituída nesta Lei será planejada, promovida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>735</u>
Em <u>13.10</u> de 200 <u>9</u>
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de tomar todas as providências devidas para que os homens, a partir de 40(quarenta) anos, tenham acesso facilitado a informações sobre a doença em evidência, bem como a consultas e exames básicos para a detecção do câncer de próstata.

Art. 6º - Durante todo o mês de agosto a Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar consultas com médico especializado, exames de PSA (Antígeno Prostático Específico), toque retal, ultrassonografia e outros que sejam importantes para o diagnóstico. A consulta e os exames serão facultativos, mediante opção do interessado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2009.



Daniel Luiz da Silva

- Vereador -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINA DO PRAIEIRO - PERNAMBUCO
CEP: 53.020-000
FONE: (51) 3333-1234
FAX: (51) 3333-1234
E-MAIL: secretaria@saude.campinape.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem ressaltar a importância do cuidado com o câncer de próstata, doença que atinge aproximadamente 10% dos homens entre 40 e 60 anos de idade. Tem por finalidade, propiciar à população masculina com faixa etária a partir dos 40(quarenta) anos, do município de Paulo Afonso, o acesso gratuito a palestras informativas sobre a importância da prevenção ao câncer de próstata, a consulta especializada e aos exames preventivos.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de próstata é a segunda causa de óbitos na população masculina, sendo superado apenas pelo de pulmão. Também destaca a importância do acesso à consulta e exames preventivos, tendo em vista que os procedimentos garantem diagnóstico preciso em 95% dos casos. Por isso a necessidade de alertar a população fazendo o presente Projeto de Lei, pois quanto mais rápido for detectado o tumor, mais fácil será a cura.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), em 2006, foi estimada a ocorrência de 47.280 novos casos de câncer de próstata no Brasil, com probabilidade de 51 novos registros a cada cem mil homens. A doença ocorre quando as células da próstata começam a crescer fora de controle, podendo invadir tecidos vizinhos ou se espalhar por outras partes do corpo.

Segundo a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) O câncer de próstata é o mais freqüente entre os homens e a segunda maior causa de morte por câncer no Brasil, com cerca de 9 (nove) mil óbitos por ano. Estima-se que atualmente mais de 400 mil homens com mais de 45 anos sejam portadores da doença, sem saber da sua existência. A cada ano, são diagnosticados 40 mil novos casos. As campanhas promovidas pela SBU servem para sensibilizar e orientar a população masculina sobre os exames preventivos. “A nossa proposta é colaborar com o combate ao câncer de próstata, cuja incidência vem crescendo assustadoramente. A prevenção continua sendo o meio mais eficaz para o diagnóstico precoce do mal, permitindo um enfrentamento positivo, podendo ser curado, na maioria dos casos”, conclui José Carlos de Almeida, presidente da SBU.

Uma das recomendações da Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) é que, ao perceber os sintomas, o paciente procure imediatamente um médico. Contudo muitos homens sentem dores para urinar, apresentam jato urinário fraco e, até sangramento, mas não procuram o médico para saber o que está acontecendo, preferindo ignorar esses sinais, que podem indicar a presença de doenças como o câncer de próstata. Diversos fatores contribuem para esta situação,

dentre estes podemos citar o preconceito a respeito do exame de toque retal, e a dificuldade de acesso ao atendimento médico preventivo.

Os especialistas afirmam que, apesar de sua alta incidência, o câncer da próstata possui bom prognóstico de cura pela cirurgia convencional e, especialmente, pelas avançadas técnicas de tratamento que a cada dia ganham mais importância no combate à doença, por isso, torna-se imperioso que a população masculina seja conscientizada sobre a importância da consulta e dos exames básicos para a detecção precoce do tumor.

A próstata é uma pequena glândula só encontrada no homem. Com o tamanho de uma castanha, está localizada logo abaixo da bexiga, na parte inicial da uretra. Sua função principal é colaborar com a reprodução humana porque produz substâncias que saíram juntamente com o espermatozoide e permitirão aos espermatozoides sobreviverem e atingirem o óvulo feminino.

As causas do câncer de próstata ainda são desconhecidas. Suas razões têm a ver com a idade (quanto mais velho, maior a probabilidade), hormônio (testosterona), histórico familiar, raça (maior incidência no homem negro) e os hábitos alimentares. O câncer de próstata não causa qualquer sintoma em seu início, justamente na fase em que pode ser curado. Quando já está em estado avançado pode interromper o canal da uretra, fazendo o homem sentir dores ao urinar. Por isso é necessário o exame periódico a partir de 40 anos. A identificação da doença se dá principalmente pelo exame de toque retal conjugado à biópsia. A dosagem sanguínea do PSA (Antígeno Prostático Específico) também pode acusar o câncer, no entanto, em 20% dos casos o PSA não aponta a doença. O tratamento depende de vários fatores, como estágio da doença, idade do paciente, concomitância com outras doenças ou condição clínica do paciente.

As doenças da próstata são frequentes ao longo da vida do homem. Se não forem diagnosticadas a tempo, podem trazer seqüelas, como infertilidade, impotência sexual, infecção generalizada, problemas urinários e até mesmo ocasionar a morte.

Face ao exposto é de fundamental importância a aprovação desta iniciativa, tendo em vista a relevância do tema que é tratado neste Projeto de Lei, cuja efetivação irá impactar positivamente na qualidade de vida dos cidadãos pauloafonsinos com mais de 40 anos.



CAMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Bahia

Emenda Modificativa nº 07 /2009

Ao Projeto de Lei nº 39/2009 – institui anualmente o mês municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata e da outras providencias

Substituir o art. 2º que passará a ter a seguinte redação:

Esta campanha anual tem por objetivo facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde com os seguintes eixos:

I - Implantação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem de forma permanente e continuada;

II – Informação e Comunicação – campanha municipal sempre no mês de agosto, com uso de cartilhas e em articulação com o setor privado e a sociedade;

III - implantação e expansão do sistema de atenção à saúde do homem – com procedimentos urológicos e de vasectomia em todos os Postos de Saúde da Família;

IV - Capacitar as Equipes de Saúde da Família em ações preventivas à saúde do homem de forma permanente e continuada;

V – Elaborar políticas preventivas na aquisição de preservativos a serem distribuídas no mês anual da campanha da saúde do homem (Programa Nacional DST/AIDS);

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº. <u>805</u>
Em <u>29.10</u> de 200 <u>9</u>
<u>Valdina Ribeiro</u>
Secretaria Administrativa

VI – Criar sistemas de informação para coletar os indicadores com a finalidade de monitorar a saúde da população masculina na tomada de decisões e correção desta política pública;

VII – Elaborar e analisar os indicadores que permitam avaliar o impacto, redefinindo novas estratégias e atividades para prevenir a saúde masculina, disponibilizando cópias para a Comissão Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Pauló Afonso.

Substituir o art 3º que passará a ter a seguinte redação:

Fica autorizado o Poder Público Municipal a fazer parceria dessa política pública com os Programas Federais em Saúde Pública Masculina e captar recursos visando otimizar os procedimentos inerentes ao art. 2º.

Substituir o art. 4º que passará a ter a seguinte redação:

O mês de agosto será instituído como mês municipal de Prevenção e Combate as Doenças Urológicas Masculinas e Planejamento familiar;

I – são atendimentos às doenças urológicas preventivas e/ou invasivas: postectomia ambulatorial e hospitalar, prostatectomia suprapúbica, prostatovesicuclelectomia radical e orquiectomia subcapsular bilateral,

II – são atendimentos em planejamento familiar, a vasectomia,

III – são procedimentos preventivos, as campanhas de prevenção as doenças sexualmente transmissíveis e as de higiene íntima do homem,

IV - são diagnósticos preventivos, as ultrassonografias de próstata e os exames de PSA – Antígeno Prostático Específico,

Substituir o art 5º que passará a ter a seguinte redação:

A Secretaria de Saúde se encarregará de tomar todas as providencias para que os homens na faixa etária de 20 a 59 anos tenham acesso aos serviços de saúde preventivos com diagnostico precoce ou com exames de prevenção dentro da Campanha Municipal;

Substituir o art. 6º que passará a ter a seguinte redação:

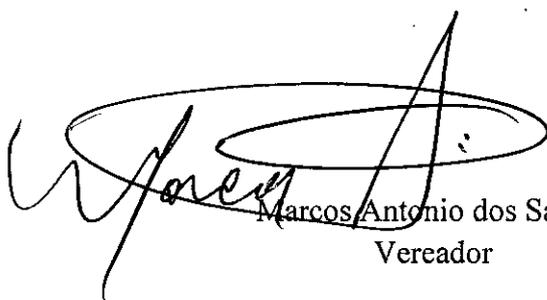
Os recursos orçamentários estão assegurados em políticas públicas Federal, Estadual e Municipal,

I – nas políticas publicas do Governo Federal dentro do Projeto de Política Nacional de Saúde do Homem

II – Mas dotações orçamentárias do Governo Municipal assim classificadas:

- a) 10 305 2237 Enfrentamento das DST/AIDS
- b) 10 301 2261 Ações dos Programas de Saúde
- c) 10 301 2269 Promoção , prevenção e assistência na atenção básica
- d) 10 301 2271 Atendimento com qualidade nas UBS
- e) 10 302 2277 Gestão de alta complexidade ambulatorial e hospitalar
- f) 10 302 2279 Otimização de especialidades médicas e exames especiais
- g) 10 301 2287 Melhoria e ampliação dos serviços básicos de saúde
- h) 10 301 6001 Ações no PSF qualidade nas UBS

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2009



Marcos Antonio dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

PARECER 33

Parecer prévio ao Projeto de Lei de nº 39/2009, que Institui anualmente o mês municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata de autoria do vereador Daniel Luiz da Silva e dá outras providencias.

Esta Comissão, entender o quanto é importante otimizar a consciência da população pauloafonsina em relação a este tipo de Câncer, pois este, há 20 anos, era mais comum em homens com idade a partir dos 60 anos, no entanto hoje a doença tem acometido cada vez mais homens, na faixa de 40 e 50 anos". Segundo o INCA - Instituto Nacional do Câncer em 2008 o número de casos novos de Câncer de Próstata estimados para o Brasil foi de 49.530. Por isso precisamos conscientizar a população masculina e toda a comunidade em relação prevenção e combate a este tipo de Câncer que é um dos que mais matam homens no Brasil.

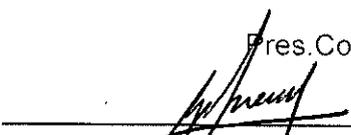
A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final vem através deste, opinar favoravelmente ao projeto de lei de nº 39/2009, onde fica instituído O Mês Municipal de Combate ao Câncer de Próstata.

Paulo Afonso, 11 de setembro 2009



Regivaldo Coriolano

Pres. Comissão Constituição, Justiça e Redação final



Jose Gíson Fernandes

Membro

Vereador

Marcondes Francisco do Santos

Membro

Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO DO PROJ. N.º 39

Em 02/31/09 de 2009

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone 3281-3082 - CEP - 48600-000

Mônica Vasconcelos
Secretaria Administrativa